

*Considera publicas, para todos os effeitos municipaes, todas as ruas, avenidas e praças, com os respectivos nomes, constantes da "Planta da Cidade de S. Paulo", levantada pela Directoria de Obras e Viação.*

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — São consideradas publicas, para todos os effeitos municipaes, todas as ruas, avenidas e praças, com os respectivos nomes, constantes da "Planta da cidade de S. Paulo", levantada pela Divisão Cadastral da 2.ª Secção da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, edição provisoria — 1914.

Atendendo ao facto de ter sido revogado o Acto n. 671, de 14 de março de 1914, que reconheceu oficialmente a planta levantada pelos engenheiros S. B. de Azevedo e A. Cococci.

Prefeitura Municipal de S. Paulo, 24 de agosto de 1916, 363.º a, — S. Paulo.

O Prefeito,

*Antônio Augusto de Souza* *Antônio Luis P. de Sousa.*

O Director Geral,

*Arnaldo Cintra.*